

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-014FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e sete dia(s) do mês de julho de dois mil e quinze, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-014FMS**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de medicamentos controlado, material odontológico destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

RUA FRANCISCA DALLÁQUA





Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-014FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

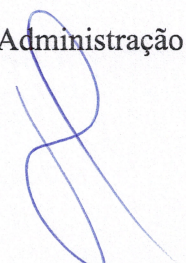
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de

RUA FRANCISCA DALLÁQUA





Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

RUA FRANCISCA DALLÁQUA





Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

RUA FRANCISCA DALLÁQUA





Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-014FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 27 de Julho de 2015

MURILO
FERREIRA DE
SOUSA:9320188
5215

Digitally signed by MURILO FERREIRA
DE SOUSA:93201885215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB,
cn=MURILO FERREIRA DE
SOUSA:93201885215
Date: 2015.08.03 17:02:50 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
C.N.P.J. nº 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA EPP
C.N.P.J. nº 03.782.783/0001-09
CONTRATADO

DISTRIBUIDOR
A NOGAMI
LTDA
ME:037827830
00109

Digitally signed by
DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA
ME:03782783000109
DN: c=BR, st=PA, l=ALTAMIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
SAFEWEB, cn=DISTRIBUIDORA
NOGAMI LTDA
ME:03782783000109
Date: 2015.08.03 11:58:54 -03'00'

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-014FMS.

Empresa: DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA EPP; C.N.P.J. nº 03.782.783/0001-09, estabelecida à AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 2658, CENTRO, Altamira PA, (93) 3515-2359, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO HENRIQUE BORGES, C.P.F. nº 253.043.722-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00048	ALGODÃO ROLETE ODONTOLÓGICO,	PACOTE	500.00	2,800	1.400,00
00049	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML COM FE LIPRESSINA	CAIXA	200.00	65,000	13.000,00
00051	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 20MG/ML COM COM NOREPINEFRINA	CAIXA	100.00	49,500	4.950,00
00052	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UNIDADE	50.00	12,080	604,00
00053	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR	CAIXA	20.00	45,300	906,00
00054	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL SERINGA	PACOTE	100.00	5,940	594,00
00055	ADESIVO AGENTE DE UNIÃO FRASCO DE 4 A 5 ML	UNIDADE	150.00	65,430	9.814,50
00057	ANTISSÉPTICO BUCAL 500 ML	UNIDADE	80.00	8,700	696,00
00058	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA 30 G	CAIXA	200.00	29,190	5.838,00
00059	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	200.00	8,960	1.792,00
00060	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	200.00	8,960	1.792,00
00061	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00062	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00063	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00064	BROCA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00065	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00066	BROCA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00067	BROCA DIAMANTADA 1091	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00068	BROCA DIAMANTADA 1111	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00069	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00070	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00071	BROCA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	200.00	6,800	1.360,00
00072	BROCA CIRÚRGICA 701	UNIDADE	100.00	19,800	1.980,00
00073	BROCA CIRÚRGICA 02	UNIDADE	100.00	19,800	1.980,00
00074	BROCA CIRÚRGICA 03	UNIDADE	100.00	19,800	1.980,00
00075	BROCA CIRÚRGICA 04	UNIDADE	100.00	19,800	1.980,00
00076	BROCA CIRÚRGICA 08	UNIDADE	100.00	19,800	1.980,00
00078	CUNHA DE MADEIRA,	PACOTE	30.00	39,160	1.174,80
00079	DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA	CAIXA	30.00	45,300	1.359,00
00080	DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO VARIADA PAPA ACABAMENTO D E RESTAURAÇÃO EM RESINA	CAIXA	3.00	65,430	196,29
00081	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 240X380 MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	50.00	186,230	9.311,50
00082	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 140X290 MM COM 100 UNIDADES	CAIXA	50.00	196,300	9.815,00
00083	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 10CM X 100 M ETROS	ROLO	30.00	186,230	5.586,90
00084	ENVELOPE PAPEL GRAU EM ROLO 20CM X 100 METROS	ROLO	30.00	115,770	3.473,10
00085	ENVELOPE PAPEL GRAU 150X250MM AUTO SELANTE CAIXA C OM 100 UNIDADES	CAIXA	40.00	85,570	3.422,80
00086	ESCOVA DE ROBSON,	UNIDADE	1,000.00	2,110	2.110,00
00087	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	3,000.00	1,960	5.880,00
00088	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA ARREDONDADA	UNIDADE	1,000.00	1,910	1.910,00
00089	ESPONJA HEMOSTÁTICA,	CAIXA	40.00	28,500	1.140,00
00090	FILME PERIAPICAL PARA RX ODONTOLÓGICO CAIXA COM 10 0 UNIDADES INFANTIL	CAIXA	15.00	175,000	2.625,00
00091	FILME PERIAPICAL PARA RX ODONTOLÓGICO CAIXA COM 10 0 UNIDADES ADULTO	CAIXA	10.00	175,000	1.750,00
00092	KIT IRM (PÓ E LÍQUIDO)	KIT	60.00	102,680	6.160,80
00093	FIO DENTAL COM 100 METROS,	UNIDADE	30.00	3,250	97,50
00094	FIO DENTAL COM 10 METROS	UNIDADE	3,000.00	3,250	9.750,00
00095	FITA BIOLÓGICA AUTOCOLANTE 19X30 ROLO	UNIDADE	100.00	6,500	650,00
00096	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO 475ML	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00097	FLUOR GEL 200ML,	UNIDADE	100.00	7,000	700,00
00077	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	KIT	40.00	39,260	1.570,40
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (kit contendo 1 tubo pasta base, 1 tubo catalizador e 1 bloco de mistura.				
00099	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.,	UNIDADE	40.00	9,400	376,00
00100	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM A2	KIT	50.00	45,300	2.265,00
00101	LIXA DE AÇO FINA PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	30.00	12,500	375,00
00102	LIXA DE AÇO GROSSA PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	30.00	12,500	375,00

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

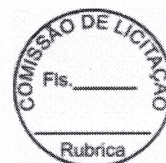


00103	MATRIZ DE AÇO FINA 5MM	UNIDADE	20.00	3,850	77,00
00104	MATRIZ DE AÇO MÉDIA 7MM	UNIDADE	20.00	3,850	77,00
00105	MICHOBRUSH COM 100 UNIDADES	PACOTE	300.00	14,356	4.306,80
00106	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO COM 100ML	UNIDADE	20.00	17,750	355,00
00107	ÓLIO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO COM 100ML	UNIDADE	20.00	17,750	355,00
00108	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO COM 12 UNIDADES	PACOTE	20.00	3,783	75,66
00109	PASTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA,	UNIDADE	20.00	37,000	740,00
00110	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	UNIDADE	100.00	7,942	794,15
00111	PEDRA DE AFIAIR (GOIVA)	UNIDADE	20.00	18,000	360,00
00112	PEDRA POMES,	UNIDADE	20.00	5,000	100,00
00113	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ (PACOTE)	PACOTE	20.00	12,990	259,80
00114	PINCEL PELO DE CAMELO,	UNIDADE	20.00	9,000	180,00
00115	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO,	KIT	5.00	78,000	390,00
00116	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL,	KIT	5.00	78,000	390,00
00117	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA ENDODONTIA	KIT	3.00	78,000	234,00
00118	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	30.00	29,000	870,00
00119	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE CAIXA COM 20 UNIDADE S	CAIXA	100.00	32,210	3.221,00
00120	SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	1,000.00	4,990	4.990,00
00121	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	40.00	3,000	120,00
00122	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA,	UNIDADE	400.00	1,900	760,00
00123	TARTARITE (REMOVEDOR DE MANCHAS)	UNIDADE	40.00	30,000	1.200,00
00124	MOLDEIRA DESCARTÁVEL SORTIDA (P,M,G) PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500.00	49,000	24.500,00
00125	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B2	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00126	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B3	UNIDADE	50.00	62,580	3.129,00
00127	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A1	UNIDADE	100.00	65,430	6.543,00
00128	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A2	UNIDADE	200.00	65,430	13.086,00
00129	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3	UNIDADE	200.00	65,430	13.086,00
00098	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3,5	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00056	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA 3M-COR I	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00050	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - C OR UD	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00047	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - C OR P	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00046	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - C OR C	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00181	FIO DE SUTURA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100.00	45,300	4.530,00
00182	FIO DE SUTURA 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100.00	45,300	4.530,00
00155	LIMA TIPO K 25mm 1ª SÉRIE	KIT	30.00	52,350	1.570,50
00156	LIMA TIPO K 25mm 2ª SÉRIE	KIT	10.00	52,000	520,00
00157	LIMA TIPO K 21mm 1ª SÉRIE	KIT	20.00	52,000	1.040,00
00158	LIMA TIPO K 21mm 2ª SÉRIE	KIT	10.00	52,350	523,50
00159	LIMA TIPO K 31mm 1ª SÉRIE	KIT	10.00	52,350	523,50
00160	LIMA TIPO K 31mm 2ª SÉRIE	KIT	10.00	52,350	523,50
00161	LIMA TIPO H 25mm 1ª SÉRIE	KIT	15.00	52,000	780,00
00162	LIMA TIPO H 25mm 2ª SÉRIE	KIT	10.00	52,200	522,00
00163	LIMA TIPO H 21mm 1ª SÉRIE	KIT	15.00	52,000	780,00
00164	LIMA TIPO H 21mm 2ª SÉRIE	KIT	10.00	52,000	520,00
00165	LIMA TIPO H 31mm 1ª SÉRIE	KIT	15.00	52,000	780,00
00166	LIMA TIPO H 31mm 2ª SÉRIE	KIT	5.00	52,000	260,00
00167	LIMA FLEXOFIL 25mm 1ª SÉRIE	KIT	10.00	52,350	523,50
00168	LIMA FLEXOFIL 25mm 2ª SÉRIE	KIT	5.00	52,000	260,00
00169	LIMA FLEXOFIL 21mm 1ª SÉRIE	KIT	10.00	52,000	520,00
00170	LIMA FLEXOFIL 31mm 1ª SÉRIE	KIT	5.00	52,000	260,00
00130	BROCA ENDO Z	UNIDADE	20.00	43,000	860,00
00171	LIMA FLEXOFIL 31mm 2ª SÉRIE	KIT	5.00	52,000	260,00
00131	EDTA T	UNIDADE	5.00	11,800	59,00
00172	KIT DE LIMAS PROTAPER MANUAL 21mm (SX, S1, S2, F1, F2, F3)	KIT	10.00	216,000	2.160,00
00132	FORMOCRESOL	UNIDADE	5.00	11,800	59,00
00133	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	CAIXA	10.00	25,000	250,00
00134	IODOFÓRMIO,	UNIDADE	5.00	25,000	125,00
00173	KIT DE LIMAS PROTAPER MANUAL 25mm (SX, S1, S2, F1, F2, F3)	KIT	20.00	216,000	4.320,00
00135	CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ E LÍQUIDO)	KIT	10.00	54,000	540,00
00174	KIT DE LIMAS PROTAPER ROTATÓRIO 21mm (SX, S1, S2,	KIT	15.00	312,000	4.680,00

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



F1, F2, F3)							
00136	OBTURADOR PROVISÓRIO POTE 20g,	UNIDADE	20.00	26,000	520,00		
00175	KIT DE LIMAS PROTAPER ROTATÓRIO 25mm (SX, S1, S2, F1, F2, F3)	KIT	20.00	312,000	6.240,00		
00137	PASTA CALLEN CAIXA COM 10 TUBETES	KIT	10.00	59,000	590,00		
00138	SOLUÇÃO DE MILTON 1000ml,	GARRAFA	30.00	8,667	260,00		
00139	SOLUÇÃO DE DAKIN 1000ml	GARRAFA	30.00	8,667	260,00		
00140	SODA CLORADA 1000ml	GARRAFA	20.00	8,960	179,20		
00141	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNIDADE	5.00	15,000	75,00		
00142	ENDO PTC	UNIDADE	5,000.00	22,150	110.750,00		
00143	ENDO FROST	UNIDADE	10.00	32,000	320,00		
00144	EUCALIPTOL	UNIDADE	5.00	15,000	75,00		
00145	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.;	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00146	CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	10.00	19,630	196,30		
00147	ARCO DE YONG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00148	ARCO DE OSTBY PLÁSTICO PARA ABSOLUTO	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00149	KIT DE ESPAÇADORES DIGITAIS	KIT	10.00	180,000	1.800,00		
00150	PONTA DIAMANTADA 1011 HL	UNIDADE	15.00	8,933	134,00		
00151	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	UNIDADE	15.00	8,933	134,00		
00152	PONTA DIAMANTADA 1013 HL	UNIDADE	15.00	8,933	134,00		
00153	PONTA DIAMANTADA 1014 HL	UNIDADE	15.00	8,933	134,00		
00154	PONTA DIAMANTADA 1015 HL	UNIDADE	15.00	8,933	134,00		
00176	LIMA PROTAPER ROTATÓRIO 25mm TAMANHO F4	UNIDADE	10.00	216,000	2.160,00		
00177	LIMA PROTAPER ROTATÓRIO F5	UNIDADE	10.00	216,000	2.160,00		
00178	LIMA PROTAPER MANUAL TAMANHO F4	UNIDADE	10.00	216,000	2.160,00		
00179	LIMA PROTAPER MANUAL TAMANHO F5	UNIDADE	10.00	216,000	2.160,00		
00180	KIT DE LIMAS PROTAPER ROTATÓRIO PARA RETRATAMENTO (D1, D2, D3)	KIT	10.00	310,000	3.100,00		
00199	GRAMPO DE ISOLAMENTO 00	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00200	GRAMPO DE ISOLAMENTO 200	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00201	GRAMPO DE ISOLAMENTO 201	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00202	GRAMPO DE ISOLAMENTO 202	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00203	GRAMPO DE ISOLAMENTO 203	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00204	GRAMPO DE ISOLAMENTO 204	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00205	GRAMPO DE ISOLAMENTO 205	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00206	GRAMPO DE ISOLAMENTO 206	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00207	GRAMPO DE ISOLAMENTO 207	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00208	GRAMPO DE ISOLAMENTO 208	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00209	GRAMPO DE ISOLAMENTO 209	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00210	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00211	GRAMPO DE ISOLAMENTO 211	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00212	GRAMPO DE ISOLAMENTO 212	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00213	GRAMPO DE ISOLAMENTO W8A	UNIDADE	10.00	15,000	150,00		
00214	GUTA PERCHA EM BASTÃO	UNIDADE	10.00	39,000	390,00		
00183	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 25mm	UNIDADE	15.00	49,000	735,00		
00184	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 25mm	UNIDADE	5.00	49,000	245,00		
00185	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 21mm	UNIDADE	10.00	49,010	490,10		
00186	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 21mm	UNIDADE	5.00	49,000	245,00		
00187	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 31mm	UNIDADE	5.00	49,000	245,00		
00188	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 31mm	UNIDADE	5.00	49,000	245,00		
00189	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FN	UNIDADE	20.00	49,000	980,00		
00190	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FX	UNIDADE	15.00	49,330	739,95		
00191	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF	UNIDADE	15.00	49,330	739,95		
00192	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 21mm	UNIDADE	20.00	32,000	640,00		
00193	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 21mm	UNIDADE	10.00	32,000	320,00		
00194	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 25mm	UNIDADE	30.00	32,000	960,00		
00195	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 25mm	UNIDADE	10.00	32,000	320,00		
00196	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER CONE ÚNICO SORTIDO	UNIDADE	20.00	62,000	1.240,00		
00197	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PROTAPER	UNIDADE	20.00	62,000	1.240,00		
00198	CURSOR DE SILICONE (stop)	UNIDADE	15.00	38,000	570,00		
00215	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL PLÁSTICO	UNIDADE	10.00	24,000	240,00		
00216	ABRIDOR DE BOCA ADULTO PLÁSTICO	UNIDADE	10.00	28,000	280,00		
00217	ALAVANCA SELDIN DIREITA INOX	UNIDADE	10.00	32,000	320,00		
00218	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA INOX	UNIDADE	10.00	32,000	320,00		
00219	DESCLOLADOR DE MUÇO PERIÓSTEO TIPO FREER INOX	UNIDADE	12.00	60,000	720,00		
00220	ALAVANCA SELDIN RETA INOX	UNIDADE	50.00	32,000	1.600,00		
00221	DESCOLADOR DE MUÇO PERIÓSTEO TIPO MOLT INOX	UNIDADE	12.00	60,000	720,00		
00222	APLICADOR DE DYCAL INOX	UNIDADE	30.00	15,000	450,00		
00223	APLICADOR DE CALLEN INOX	UNIDADE	30.00	15,000	450,00		
00224	ALVEOLÓMOLUER RETO INOX	UNIDADE	20.00	65,000	1.300,00		
00226	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL (20x30cm),	UNIDADE	30.00	110,000	3.300,00		
00225	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL 22x12x1,5)	UNIDADE	30.00	63,333	1.900,00		
00227	BROQUEIRO COM 24 FUROS EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10.00	39,000	390,00		
00228	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15.00	16,000	240,00		
00229	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO N°05 INOX	UNIDADE	40.00	13,420	536,80		
00230	COLGADURAS UNITÁRIAS PARA FILME RADIOGRÁFICO EM AÇO INOX	UNIDADE	30.00	11,980	359,40		
00231	COLHER DE DENTINA PEQUENA INOX	UNIDADE	15.00	17,107	256,60		
00232	COLHER DE DENTINA MÉDIA INOX	UNIDADE	15.00	17,107	256,60		

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



00233	COLHER DE DENTINA GRANDE INOX	UNIDADE	15.00	17,107	256,60
00234	CUBA DE ASSEPSIA 8cm INOX	UNIDADE	8.00	35,125	281,00
00235	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS N°86 INOX	UNIDADE	15.00	22,100	331,50
00236	CURETA DE GRACEY 5-6 INOX	UNIDADE	10.00	22,100	221,00
00237	CURETA DE GRACEY 7-8 INOX	UNIDADE	10.00	22,100	221,00
00238	CURETA DE GRACEY 11-12 INOX	UNIDADE	10.00	22,100	221,00
00239	CURETA DE GRACEY 13-14 INOX	UNIDADE	10.00	22,100	221,00
00297	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA INOX	UNIDADE	30.00	34,450	1.033,50
00240	ESPÁTULA N°24 INOX	UNIDADE	10.00	15,080	150,80
00241	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA,	UNIDADE	15.00	52,650	789,75
00242	ESPELHO BUCAL N°05 INOX	UNIDADE	40.00	7,000	280,00
00243	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL 18x08x05,	UNIDADE	10.00	96,000	960,00
00244	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL 20X10X05	UNIDADE	10.00	135,000	1.350,00
00245	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL 26x12x06,	UNIDADE	10.00	186,000	1.860,00
00246	FÓCEP INFANTIL N°01 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00247	FÓCEP INFANTIL N°02 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00248	FÓCEP INFANTIL N°03 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00249	FÓCEP INFANTIL N°04 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00250	FÓCEP INFANTIL N°05 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00251	FÓCEP ADULTO N°01 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00252	FÓCEP ADULTO N°16 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00253	FÓCEP ADULTO N°17 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00254	FÓCEP ADULTO N°18R INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00255	FÓCEP ADULTO N°18L INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00256	FÓCEP ADULTO N°23 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00257	FÓCEP ADULTO N°65 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00258	FÓCEP ADULTO N°69 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00259	FÓCEP ADULTO N°150 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00260	FÓCEP ADULTO N°151 INOX	UNIDADE	10.00	79,500	795,00
00261	PINÇA CLÍNICA INOX	UNIDADE	30.00	17,100	513,00
00262	PINÇA HEMOSTÁTICA INOX KELLY RETA 14cm	UNIDADE	15.00	32,200	483,00
00263	PLACA DE VIDRO MÉDIO	UNIDADE	10.00	12,080	120,80
00264	PORTA AGULHA MAYOHEGAR INOX 14cm	UNIDADE	20.00	35,200	704,00
00265	PORTA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15.00	35,867	538,00
00266	POTE DEPPEN DE PLÁSTICO	UNIDADE	20.00	7,000	140,00
00267	PORTA DETRITOS INOX,	UNIDADE	15.00	45,320	679,80
00268	PORTA ALGODÃO LIMPO INOX,	UNIDADE	15.00	49,267	739,00
00269	SERINGA CARPULLE INOX	UNIDADE	25.00	62,400	1.560,00
00270	SINDESMÓTOMO INOX	UNIDADE	15.00	16,110	241,65
00271	SONDA EXPLORADORA N°05 INOX	UNIDADE	30.00	16,110	483,30
00272	SONDA EXPLORADORA N°47 INOX	UNIDADE	20.00	16,110	322,20
00273	TESOURA ÍRIS INOX RETA	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
00274	AFASTADOR TIPO MINNESSOTA INOX	UNIDADE	5.00	88,000	440,00
00275	LIMA PARA OSSO INOX	UNIDADE	10.00	45,000	450,00
00276	CABO DE BISTURI TIPO PARKER N°03 INOX	UNIDADE	15.00	21,000	315,00
00277	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO P24G INOX	UNIDADE	10.00	39,260	392,60
00278	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N°01 INOX	UNIDADE	10.00	22,150	221,50
00279	CINZEL MICRO OCHSENBEIN N°02 INOX	UNIDADE	10.00	22,150	221,50
00280	PINÇA PARA TECIDO DE BAKEY INOX	UNIDADE	10.00	160,000	1.600,00
00281	CURETA PL N°1-2 INOX	UNIDADE	10.00	15,600	156,00
00282	CURETA N°5-6 INOX	UNIDADE	10.00	15,600	156,00
00283	PORTA AGULHA INOX CASTRO VIEJO RETO COM WÍDIA 14cm	UNIDADE	5.00	298,980	1.494,90
00284	PINÇA DIENTRICH INOX 14cm	UNIDADE	10.00	72,480	724,80
00285	TESOURA BUCK INOX RETA 11cm	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00286	TESOURA GOLDMAN FOX INOX RETA 14cm	UNIDADE	10.00	46,000	460,00
00287	LIMA SCHULUGER INOX N°9-10	UNIDADE	10.00	53,300	533,00
00288	LIMA BUCK INOX FB N°11-12	UNIDADE	10.00	53,300	533,00
00289	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA INOX	UNIDADE	10.00	16,100	161,00
00290	SONDA NABERS N°2NB INOX	UNIDADE	10.00	16,100	161,00
00291	CURETA DE GRACEY 3-4 INOX	UNIDADE	10.00	14,090	140,90
00292	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER INOX	UNIDADE	10.00	75,500	755,00
00293	PERFURADOR PARA DIQUE DE BORRACHA INOX	UNIDADE	10.00	75,500	755,00
00294	EXPLORADOR RETO INOX	UNIDADE	20.00	8,000	160,00
00295	RÉGUA METÁLICA MILIMETRADA,	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00296	KIT DE CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO Kit de cânulas de aspiração e irrigação (ponteiros e intermediário) em aço inoxidável	UNIDADE	15.00	66,000	990,00
00298	LÂMPARINA A ÂLCOOL EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	4.00	65,000	260,00
00299	KIT DE CALCADOR E CALCADOR PARA GUTA PERCHA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15.00	26,167	392,50
00300	Alginato pacote de 410 gramas	UNIDADE	40.00	25,000	1.000,00
00301	Gesso Pedra pacote de 1 kg	UNIDADE	30.00	13,000	390,00
00302	Gesso Especial (tipo IV) pacote de 1 kg	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00303	Godiva em bastão caixa com 15 unidades	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00304	Cera n° 07 caixa com 10 unidades	UNIDADE	20.00	16,000	320,00
00305	Cera n° 09 caixa com 10 unidades	UNIDADE	20.00	16,000	320,00
00306	Cera pegajosa unidade	UNIDADE	20.00	22,000	440,00
00307	Cera utilidade caixa com 10 unidades	UNIDADE	20.00	15,589	311,78

RUA FRANCISCA DALLÁQUA



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



00308	Adesivo universal unidade	UNIDADE	15.00	65,430	981,45
00309	Pasta zinco-enólica kit pasta base e catalizador	UNIDADE	10.00	59,390	593,90
00310	Resina acrílica autopolimerizável (pó e líquido) c or 62 - kit de 120 ml	UNIDADE	15.00	39,260	588,90
00311	Resina acrílica autopolimerizável (pó e líquido) c or 66 - kit de 120 ml	UNIDADE	15.00	39,260	588,90
00312	Reembasador (kit)	UNIDADE	10.00	85,570	855,70
00313	Grau plástico - unidade	UNIDADE	5.00	8,960	44,80
00314	Espátula plástica para alginato - unidade	UNIDADE	5.00	3,000	15,00
00315	Espátula inox com cabo de madeira para gesso - uni dade	UNIDADE	5.00	15,000	75,00
00316	Fio retrator número 00 (extrafino) frasco	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
00317	Fio retrator número 0 (fino) frasco	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
00318	Kit moldeiras perfuradas (dentado) - alumínio	UNIDADE	10.00	130,000	1.300,00
00319	Base/forma de borracha para modelo (par)	UNIDADE	10.00	200,000	2.000,00
00320	Compasso de Willis inox	UNIDADE	3.00	40,000	120,00
00321	Compasso de ponta seca inox	UNIDADE	3.00	150,000	450,00
00322	Resina Acrílica tipo Duralay (kit pó e líquido)	UNIDADE	10.00	170,000	1.700,00
00323	Pinos metálicos para provisório tipometalpin (kit)	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00324	Silicona de condensação (densa 1kg e fluida 120gram as) - kit	UNIDADE	10.00	170,000	1.700,00
00325	Silicona de adição (densa 1kg, fluida 120gramas) - kit	UNIDADE	10.00	230,000	2.300,00
00326	Espessímetro - unidade	UNIDADE	3.00	150,000	450,00
00327	Isolante para resina - unidade 500 ml	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00328	Lâmpada Hannau - unidade	UNIDADE	3.00	28,190	84,57
00329	Lâmpada a álcool - unidade	UNIDADE	3.00	40,000	120,00

VALOR TOTAL R\$ 492.000,00

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA